

### Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Departamento de Parques e Jardins

Despacho - NOVACAP/PRES/DC/DPJ

Brasília, 12 de junho de 2025.

Ao Departamento de Parques e Jardins (DPJ),

Assunto: Análise Capacidade Técnica

Em atendimento ao Despacho— NOVACAP/PRES/DC (172970041), apresentamos a seguir a análise dos documentos de habilitação e atestados técnicos - (172356010) da empresa LA DART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

- 1. Os critérios utilizados para a análise dos atestados de capacidade técnica, apresentados pelas arrematantes, referem-se as exigências contida no Item 11 Exigências para Qualificação Técnica, do Projeto Básico NOVACAP/PRES/DC/DPJ (168005685), conforme transcrito abaixo:
  - 11.1 As PROPONENTES deverão comprovar que possuem, ou se comprometem a montar matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.
  - 11.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da arrematante, que efetivamente prestará os serviços:
  - a) Se a licitante arrematante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
  - b) Se a arrematante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, sendo dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emiti dos somente em nome da matriz.

#### 11.3 Da Comprovação de Qualificação Técnica:

- 11.3.1 Em respeito ao que preceitua o Tribunal de Contas do Distrito Federal, também para que os objetivos buscados pelo presente ato alcancem resultados satisfatórios, será necessária por parte das LICITANTES ARREMATANTES, comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado.
- 11.3.2 As PROPONENTES, obrigatoriamente, deverão apresentar Certidão de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por meio eletrônico/via internet, da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade. Se a empresa CONTRATADA, for de outra praça, no ato da CONTRATAÇÃO deverá apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado de origem, e esta deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA/DF, de acordo com o art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e Resolução n.º 265, de 15/12/79 do CONFEA.

#### 11.4 Dos Acervos Técnicos:

11.4.1 Do Responsável Técnico - O Responsável Técnico da PROPONENTE deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, obras/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão (ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s)jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução n.º 1.025, de 30 de outubro de2009 do CONFEA, com apresentação da (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e indicação da(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnicas (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do serviço descrito na tabela abaixo:

Descrição dos serviços
Implantação do sistema de irrigação automatizado.

## 11.5 Da Empresa:

- 11.5.1 As empresas PROPONENTES deverão demonstrar sua capacidade técnica operacional, comprovando ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s). O (s) atestado(s) para capacidade operativa da empresa deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional, o nome da pessoa jurídica do licitante, bem como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução n.º 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços.
- 11.5.2 A empresa licitante deverá comprovar Acervo Técnico de implantação de pelo menos 01 (um) sistema de irrigação automatizado.
- 11.6 Será permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade, ou de vários atestados a serem utilizados nessa finalidade, devendo tal(is) certidão (ões) e/ou atestado (s), serem acompanhado(s) da(s)

respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a LICITANTE ou que já tenha figurado como responsável técnico da Empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional, o nome da pessoa jurídica do LICITANTE, bem como a empresa CONTRATADA para a execução dos serviços, no teor do art. 64, da Resolução n.º 1.025/09 - CONFEA.

- art. 64. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.
- § 1º A veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade do seu emitente.
- § 2º A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
- § 3º A CAT apresentará informações ou ressalvas pertinentes em função da verificação do registro do profissional e da pessoa jurídica à época da execução da obra ou da prestação do serviço, bem como dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas.
- § 4ºO atestado registrado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

  Secão III

Da Inclusão ao Acervo Técnico de Atividade Desenvolvida no Exterior

- 11.7 O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela licitante vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal TCDF). É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas.
- 11.8 A comprovação será feita mediante apresentação de Declaração/Atestado de Capacidade Técnica Operacional CTO, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE ARREMATANTE prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios.
- 11.9 É vedada a indicação da mesma Declaração/Atestado de Capacidade Técnica Operacional CTO, como instrumento de garantia para mais de uma empresa PROPONENTE.
- 11.10 Ainda que o contrato a que se refere o atestado tenha sido executado por um consórcio de empresas, do qual a atual licitante tenha feito parte, a Novacap somente poderá considerar, para fins de qualificação no presente procedimento licitatório, as parcelas que efetivamente foram executadas pela empresa licitante.
- 11.11 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 11.12 O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Novacap possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 11.13 A Novacap se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, conforme artigo 85 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
- 11.14 Serão desclassificadas as licitantes que não possuem atestado de capacidade conforme o especificado nesse item.
- 2. Dessa forma a empresa LA DART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, deve comprovar:
- 3. Que possui, ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório no Distrito Federal;
- 4. Certidão de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 5. Que o Responsável Técnico executou, a qualquer tempo, obras/serviços compatíveis com o objeto desta licitação e
- 6. Acervo Técnico de implantação de pelo menos 01 (um) sistema de irrigação automatizado.
- 0.1. <u>Matriz no Distrito Federal</u> (página 51 172356010) :

SEGUNDA CLAUSULA: - Altera-se o endereço da matriz para: Setor de Industria QI 11 Lotes 66/68/70/72, Salas Térreo, Setor de Indústria, Ceilândia, Brasília-DF, CEP: 72.265-110.

0.2. <u>Qualificação Técnica</u>: Certidão de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede da empresa licitante (página 69):



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00004013/2025-INT

Validade até: 31/03/2026

Razão Social: LA DART INDUSTRIA E

CNPJ: 01.251.610/0001-20 COMERCIO LTDA Registro: 9163 Data do Registro: 20/07/2010

Sede: CEILANDIA QUADRA 11 LOTES 66/68/70/72 SALAS Capital Matriz: R\$ 1.100.000,00

TERREO SETOR DE INDUSTRIA I

Cidade: Brasília UF: DF

Objetivos Sociais:

CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE REFORMAS INCORPORAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, PRODUTOS METALÚRGICOS, PRODUTOS METÁLICOS, MARCENARIA, ARTEFATOS DE CIMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO, COMERCIO ATACADISTA DE FERROS E FERRAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, ESTRUTURA E ESQUADRIAS DE VENDA, REFORMAS E LOCAÇÃO DE COLETORES DE LIXO PARA RECICLAGEM E CONTÉINERES, COLETORES DE LIXO EM POLIETILENO, COMERCIO DE ARTEFATOS DE FIBRAS DE VIDROS, PROTETORES TELEFÔNICOS E OUTROS SIMILARES DO GÊNERO, PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS DE COLETAS DE LIXO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES POR CONTA PRÓPRIA OU E DE TERCEIROS E CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO, COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS, COMPRA E VENDA DE MOVEIS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALCADAS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ALUGUEL DE MAOUINAS E EOUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compativeis com as atribuições dos responsaveis tecnicos.

#### 0.3. Acervo Técnico: Do Responsável Técnico: página 84 a 89.



RRT 15159665

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

### 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LARISSA QUEIROZ NOLETO Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 688.XXX.XXX-91 Nº do Registro: 000A383619

## 1.1 Empresa Contratada

Razão Social: LA DART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Período de Responsabilidade Técnica: 10/09/2015 - sem data fim CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-20 Nº Registro: PJ313246

# ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa LA DART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.251.610/0001-20, executou para a ENCOM SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.733.660/0001-10, os serviços descritos abaixo:

Responsável Técnico		
Arq.ª Larissa Queiroz Noleto - CAU n.º A383619	- RRT nº: 15159665	
Período de Execução:	Valor do contrato:	Valor dos serviços:
01/07/2024 a 31/08/2024	R\$ 151.929,74	R\$ 151.929,74
Objeto:		**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO JARDIM PRÓXIMO AO ESTACIONAMENTO EXTER 765, SUL ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA-DF, COM EQUIPAMENTOS.	NO DO EDIFÍCIO SITUADO	NA AV. JEQUITIBÁ LOTE
Local:		
Avenida Jeguitibá Lote 765 - Águas Claras, Brasíl	ia-DF	

- 0.3.1. <u>Acervo Técnico: Da Empresa:</u>
- 0.3.2. Execução de sistema de irrigação automatizado (página 86).

# ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa LA DART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.251.610/0001-20, executou para a ENCOM SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.733.660/0001-10, os serviços descritos abaixo:

Responsável Técnico		
Arq.ª Larissa Queiroz Noleto - CAU n.º A383619	- RRT nº: 15159665	
Período de Execução:	Valor do contrato:	Valor dos serviços:
01/07/2024 a 31/08/2024	R\$ 151.929,74	R\$ 151.929,74
Objeto:	•	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO JARDIM PRÓXIMO AO ESTACIONAMENTO EXTER 765, SUL ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA-DF, COM EQUIPAMENTOS.	NO DO EDIFÍCIO SITUADO	NA AV. JEQUITIBÁ LOTE
Local:		
Avenida Jeguitibá Lote 765 - Águas Claras, Brasíl	a-DF	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO		



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria do Estado de Governo Coordenadoria das Cidades ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LA DART INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, situada à Quadra 11 Lotes 66/72- Setor de Indústria de Ceilândia-DF, CNPJ nº 01.251.610/0001-20, executou para Administração Regional de Brazlândia RA- IV, CNPJ: 04.104.070/0001-40, estabelecido no St. Tradicional Q 16 - Brazlândia, Brasília - DF, 72720-160, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do contrato Nº 40/2017, conforme o abaixo descrito.

Contrato No: 40/2017

Celebrado: 29 de novembro de 2017.

	un	1,00
IRRIGAÇÃO E CAMPO	-1:	
	IRRIGAÇÃO E CAMPO	IRRIGAÇÃO E CAMPO

- 0.4. Conclusão
- 0.5. A empresa LA DART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA indicou matriz no Distrito Federal.
- 0.6. A empresa LA DART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA apresentou a Certidão de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 0.7. O Responsável Técnico da PROPONENTE comprovou ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 0.8. A empresa apresentou acervo Técnico de implantação de pelo menos 01 (um) sistema de irrigação automatizado.
- 0.9. Dessa forma, concluímos, s.m.j, que a empresa LA DART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA entregou os atestados técnicos exigidos e, portanto ATENDEM AO EXIGIDO NO PROJETO BÁSICO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 NLC/PRES, para arrematarem todos os lotes pretendidos.

À consideração de Vossa Senhoria.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FERNANDES GOMES MONTEIRO** - **Matr.0973536-4**, **Assessor(a)**, em 12/06/2025, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 173435772 código CRC= D3968D03.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): Sítio - www.novacap.df.gov.br

\_\_\_\_\_



#### Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Divisão de Controle e Execução

Despacho - NOVACAP/PRES/DC/DPJ/DCOE

Brasília, 11 de junho de 2025.

#### Ao Departamento de Parques e Jardins (DPJ),

Assunto: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de irrigação automatizada na Sede da NOVACAP

Em atendimento ao Despacho 172997300, apresentamos a seguir a nossa análise da Proposta Lote 01 - (Doc. SEI/GDF nº 172356240) da empresa LA DART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

#### **CONSIDERAÇÕES INICIAS** 1.

Preliminarmente esclarecemos que avaliamos somente a informações de competência dessa Divisão de Controle e Execução - DCOE, portanto não analisamos a documentação relativa à habilitação e atestados técnicos, as quais sugerimos encaminhar ao setores pertinentes.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA LA DART INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - LOTE 01 (172356240)

Relativamente à nossa verificação, informamos que após checagem, constatamos, s.m.j., que o valor total apresentado pela arrematante era inferior ao estimado por esta companhia.

A proposta, também, atendeu os quesitos 12.1.1, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 do Projeto Básico 168005685 e itens 5.7.2, 5.7.6, 5.7.7 do Edital de Licitação PE nº 034-2024 - NLCPRES. (169728623), portanto, acreditamos que foram atendidos os pré-requisitos editalícios descritos.

No entanto percebemos as seguintes inconsistências na proposta:

1 - Foram atribuídos custos diferentes para a mão de obra do servente, isto é: nas páginas 38/39, item: 88316, SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, foi apresentado a monta de R\$ 15,64 para e na página 39, item P9824, SERVENTE, R\$ 13,85, (destaque em vermelho nas imagens abaixo).

88316			1
			Į.
Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
н	1	9,66	9,66
			9,66
			Unid Qtde Custo Unitário

LA DART Inquistria e Comércio LTDA Eng.º Civil Leonardo Crisóstomo Freitas de Melo Responsável Técnico

CREA 27062/D-DF

LA DART Industria e Comércio LTDA Márcio Hélio Teixeira Guimarães Representante Legal da Empresa CPF: 084.424.871-15

e comércio LTDA Responsável Técnico Arq.ª Larissa Queiroz Noleto CAU n.º A383619

DATA: 26/05/2025



# A DART INDUSTRIA E COMÉI

Endereço: Quadra 11 lotes 66/72 - Setor de indústria de Ceilândia-DF Telefones: (61)3374-2020 | (61)3374-2200 | (61)3374-2600 CNPJ: 01.251.610/0001-20 Insc. Estadual: 07.313.709/001-91 Site: www.ladart.com.br E-mail: ladart@ladart.com.br CEP: 72.265-110

# COMPOSIÇÕES

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico № 034/2024 - NLC/PRES.

OBJETO: ontratação de empresa especializada para implantação do sistema de irrigação automatizado.

ENDEREÇO: Sede da NOVACAP.

ENCARGOS TRABALHISTAS: Horista= 110,14% - Mensalista= 70,04% - Base= Sinapi DF setembro/2024 - BDI= 25,10%

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	н	- 1	0,23	0,23
37370 - ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н	1	2,55	2,55
37371 - TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н	1	1,01	1,00
37372 - EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н	1	0,90	0,89
37373 - SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	н	1	0,03	0,02
43491 - EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н	1	0,89	0,89
43467 - FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	н	1	0,41	0,40
Total				5,98
Preço de Custo				15,64

Item: 88316, SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, páginas 38/39 com custo de R\$ 15,64.

Item: 2004504	2004504			
Serviço: ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA				
Unid: M <sup>s</sup>				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
E9119 - MINICARREGADEIRA SOBRE PNEUS COM VALETADEIRA - 55,40 KW	Н	0,0727802	134,80	9,81
Total				9,81
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
P9824 - SERVENTE	Н	0,0727802	13,85	1,00
Total				1,00
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
IP0001 - FIC	96	2,24	10,82	0,24
Total				0,24
Preço de Custo				11,05

Item: P9824, SERVENTE, 2004504, custo de R\$ 13,85, página 39, serviço: ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA.

2 - Não foi apresentada composição do equipamento E9119 - MINICARREGADEIRA SOBRE PNEUS COM VALETADEIRA - 55,40 kW.

#### OBSERVAÇÕES

a) Identificamos pequenas variações nos valores da coluna "CUSTO C/ BDI", que decorreram da multiplicação do "CUSTO S/ BDI" pelo "BDI" apresentados na proposta da La Dart.

Os valores apurados forma apresentados na coluna "CUSTO C/ BDI APURADO" (amarelo claro) do documento Planilha Verificação Proposta La Dart (172356240) (173324996).

Cabe ressaltar que devido a essa depuração, percebemos um decréscimo de R\$ 49,76 (quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) em relação ao valor total da proposta, que pode ser visto no resultado final da coluna "DIFERENÇA TOTAL APURADO - TOTAL LA DART" (laranja claro).

b) De outro seguimento, averiguamos a quantidade de horas trabalhas por dia de determinadas categorias seriam inferiores a 8 (oito) horas.

Nossa investigação foi baseada na contraposição entre o total de dias estimados para os profissionais encarregados da execução dos serviços constante no Projeto Básico 168005685 e a quantidade de horas apresentadas na Proposta La Dart (172356240).

Os resultados obtidos estão presentes na coluna "AFERIÇÃO HORAS TRABALHAS NO DIA LA DART" (roxo), pág. 5 do documento Planilha Verificação Proposta La Dart (172356240) (173324996).

Destacamos que as embora tenhamos tecido essas observações, esclarecemos que estas não indicam impropriedades por parte da proponente.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que em nossa análise encontramos 2 (duas) incongruências apresentadas na Proposta La Dart (172356240), sugerimos encaminhar à arrematante este estudo para conhecimento e realização dos devidos ajustes.

Vale realçar que nossas ponderações acerca das discrepâncias encontradas (tópico 2) visam facilitar a aplicação de futuros reajustes, repactuações ou reequilíbrios, casos esses existam.

Encaminhamos para às instâncias superiores para ciência e auxilio na tomada de decisão.

Sem mais,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER DE OLIVEIRA BARBOSA** - **Matr.0074722-X, Técnico em Edificações**, em 11/06/2025, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 173340143 código CRC= 6AA0D382.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): Sítio - www.novacap.df.gov.br



#### Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Divisão de Controle e Execução

Despacho - NOVACAP/PRES/DC/DPJ/DCOE

Brasília, 24 de junho de 2025.

#### Ao Departamento de Parques e Jardins (DPJ),

Assunto: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de irrigação automatizada na Sede da NOVACAP.

Em atendimento ao Despacho 174082749, apresentamos a seguir a nossa análise da Proposta LA DART IND. E COM. LTDA - Lote 01 - Corrigida (174012300).

#### CONSIDERAÇÕES INICIAS

Preliminarmente esclarecemos novamente que avaliamos somente a informações de competência dessa Divisão de Controle e Execução, portanto não analisamos a documentação relativa à habilitação e atestados técnicos, as quais sugerimos encaminhar à divisão pertinente.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA LA DART INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - LOTE 01 (172356240)

Posteriormente a verificação da Proposta LA DART IND. E COM. LTDA - Lote 01 - Corrigida (174012300), identificamos que foram sanados os questionamentos 1 e 2 identificados no Despacho 173340143.

Todavia encontramos outras inconsistências, as quais relatamos a seguir:

1 - Diferenças nos resultados dos valores dos Custos Totais dos subitens das composições 90778-ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, 88267-ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, 88264- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, 88316- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, 88297- OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Como exemplo trouxemos, à baila, na imagem abaixo, o subitem 02707 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA), onde constatamos que o resultado apresentado para o Custo Total, R\$ 90,60, diverge da multiplicação dos fatores da quantidade, 1, pelo custo unitário, R\$ 90,61.

Item: 90778		90778				
Serviço: ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCAR	GOS COMPLEMENTARES			<b>₩</b>		ĵ.
Unid: H				~		
Mão de Obra		Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	
02707 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)		н		1 90,61	90,60	?
Total	2 11			0	90,60	412
ART Industria e Comércio LTDA Leonardo Crisóstomo Freitas de Melo Responsável Técnico CREA 27062/D-DF	LA DART Industria e Comércio LTD/ Márcio Hélio Teixeira Guimarães Representante Legal da Empresa CPF: 084.424.871-15	A	LA	Arq.ª Lariss	sável Técn	ico Noleto

Pressupomos, que as divergências possam ter ocorrido em face da adoção de um "truncamento" nos valores dos Custo Totais.

Destacamos que as incoerências relativas as multiplicações geraram nos subitens **43462** - FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA), fl. 38 e **43464** - FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA), fl. 39, custos totais com valores iguais a zero, que desobedecem o item 6.4 do Edital de Licitação PE nº 034-2024 - NLCPRES. (169728623), que preconiza que não seriam aceitas propostas cujos preços globais ou unitários apresentassem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme transcrição a seguir :

" 6.4. <u>Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero</u>".(grifo nosso)

A título de exemplificação, na imagem a seguir, apresentamos a composição 90778 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, onde podemos ver que o subitem 43462-FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) apresenta Custo Total com valor zero.

Item: 90778	90778			
Serviço: ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
02707 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1	90,61	90,60
Total 🗘			0	90,60

LA DART Industria e Comércio LTDA Eng.º Civil Leonardo Crisóstomo Freitas de Melo Responsável Técnico CREA 27062/D-DF LA DART Industria e Comércio LTDA Márcio Hélio Teixeira Guimarães Representante Legal da Empresa CPF: 084.424.871-15 LA DART Industria e comércio LTDA Responsável Técnico Arq.ª Larissa Queiroz Noleto CAU n.º A383619 37/43

DATA: 26/05/2025



# LA DART INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Endereço: Quadra 11 lotes 66/72 - Setor de indústria de Ceilândia-DF Telefones: (61)3374-2020 | (61)3374-2200 | (61)3374-2600 CNPJ: 01.251.610/0001-20 Insc. Estadual: 07.313.709/001-91 Site: www.ladart.com.br E-mail: ladart@ladart.com.br CEP: 72.265-110

# COMPOSIÇÕES

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico № 034/2024 - NLC/PRES.

OBJETO: ontratação de empresa especializada para implantação do sistema de irrigação automatizado.

ENDEREÇO: Sede da NOVACAP.

ENCARGOS TRABALHISTAS: Horista= 110,14% - Mensalista= 70,04% - Base= Sinapi DF setembro/2024 - BDI= 25,10%

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
95403 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	н	1	1,53	1,53
37372 - EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	н	1	0,90	0,89
37373 - SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	н	1	0,03	0,02
43486 - EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	н	1	0,50	0,49
43462 - FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	н	1	0,01	0,00
Total				2,93
Preco de Custo				93,53

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em conta os apontamento acima apontados na Proposta LA DART IND. E COM. LTDA - Lote 01 - Corrigida (174012300), sugerimos realizar nova diligência para realização dos devidos ajustes.

Assim, encaminhamos às instâncias superiores nossa averiguação para ciência e tomada de decisão. Sem mais,

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER DE OLIVEIRA BARBOSA** - **Matr.0074722-X**, **Técnico em Edificações**, em 24/06/2025, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira. 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 174224848 código CRC= B342A845.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): Sítio - www.novacap.df.gov.br



#### Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Divisão de Controle e Execução

Despacho - NOVACAP/PRES/DC/DPJ/DCOE

Brasília, 08 de julho de 2025.

#### Ao Departamento de Parques e Jardins (DPJ),

Assunto: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de irrigação automatizada na Sede da NOVACAP.

Em atendimento ao Despacho, apresentamos a seguir a nossa análise da Proposta LA DART IND. e COM. LTDA - Lote 01 - Diligencia 2 (174851299).

#### CONSIDERAÇÕES INICIAS

Preliminarmente esclarecemos novamente que avaliamos somente a informações de competência dessa Divisão de Controle e Execução, portanto não analisamos a documentação relativa à habilitação e atestados técnicos, as quais sugerimos encaminhar à divisão pertinente.

#### DA ANÁLISE DA PROPOSTA LA DART IND. E COM. LTDA - LOTE 01 - DILIGENCIA 2

Posteriormente a verificação da Proposta LA DART IND. e COM. LTDA - Lote 01 - Diligencia 2 (174851299), identificamos que foram sanadas as pendências apresentadas nos despachos 173340143 e 174224848.

Ressalvamos que localizamos, ainda, uma pequena disparidade entre o Custo Unitário e o Custo Total do item 04230 - OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA), fl. 38, imagem abaixo, o qual tomamos como correto o valor do Custo Total de R\$ 11,94 (onze reais e noventa e quatro centavos) para fins de reajuste, repactuação ou reequilíbrio que por ventura possam existir.

Item: 88297	88297			
Serviço: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
04230 - OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Н	1	11,95	11,94
Total				11,94
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
95360 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	н	1	0,15	0,15
37370 - ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	н	1	2,55	2,55
37371 - TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	н	1	1,00	1,00
37372 - EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	н	1	0,88	0,88
37373 - SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	н	1	0,02	0,02
43488 - EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	н	1	0,57	0,57
43464 - FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	н	1	0,01	0,01
Total				5,18
Preço de Custo				17,12

Lembramos que relativamente aos valores das mãos de obra ofertados, a proponente deverá respeitar, além dos encargos socias apresentados, as remunerações estipuladas nos acordos/convenções coletivas das respectivas categoria.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que foram atendidos todos os questionamentos ora apresentados e que nosso apontamento acima não cria nenhum embaraço na proposta apresentada, ajuizamos que a pretendente cumpriu todas as exigências editalícias no tocante aos dados analisados.

Assim, encaminhamos às instâncias superiores nossa averiguação para avaliação e tomada de decisões.

Sem mais,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER DE OLIVEIRA BARBOSA** - **Matr.0074722-X, Técnico em Edificações**, em 08/07/2025, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 175575106 código CRC= BB4DBFFB.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br



# Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Diretoria das Cidades

Despacho – NOVACAP/PRES/DC

Brasília, 08 de julho de 2025.

Ao NLC,

Assunto: Análise da Nova Proposta de Preços, após Diligência

1. Em atenção ao Despacho– NOVACAP/PRES/NLC, (174851379), que encaminhou a solicitação de nova análise dos documentos da empresa LA DART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, encaminha-se os presentes com a análise conforme Despacho–NOVACAP/PRES/DC/DPJ/DCOE, (175575106), que concluiu:

Considerando que foram atendidos todos os questionamentos ora apresentados e que nosso apontamento acima não cria nenhum embaraço na proposta apresentada, ajuizamos que a pretendente cumpriu todas as exigências editalícias no tocante aos dados analisados.

2. Diante disso, encaminha-se os presentes para conhecimento e providências.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0**, **Diretor(a) das Cidades**, em 08/07/2025, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **175595869** código CRC= **B7660E9B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF Telefone(s):

Sítio - www.novacap.df.gov.br